



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 809, DE 02 DE MARÇO DE 1.982 -

Dispõe sobre reestruturação de vencimentos para os seguintes cargos de servidores desta Municipalidade, adiante especificados.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam reestruturados a partir de 1º de março de 1.982, os vencimentos fixos mensais para os ocupantes dos cargos adiante especificados com as respectivas remunerações mensais, de acordo com a tabela abaixo.

1 - Tesoureiro.....	Cr\$ 52.000,00
2 - Aux.Contabilidade.....	Cr\$ 35.000,00
3 - Enc. Geral de Ferramentaria e Patrimônio.....	Cr\$ 35.000,00
4 - Op. de Motoniveladora.....	Cr\$ 32.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de março de 1.982

DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Euripedes José de Matos
Secretário.